



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Haja vista o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

Conforme Nota Informativa nº 421/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, coadunada à Nota Técnica nº 11687/2018-MP, a indenização com diárias, assim como as passagens, possui natureza jurídica patrimonial disponível, não havendo, portanto, impedimento jurídico para que haja renúncia pelo beneficiário quanto à sua percepção.

Assim, fica estabelecido que, no afastamento para comparecimento em eventos e evidenciando-se o interesse da UFS, o beneficiário poderá renunciar, em caráter excepcional, total ou parcialmente, ao direito à diária e/ou passagem e garantir sua presença nesses eventos, buscando outras formas de atendimento a essas despesas, e até assumindo, ele próprio, esses ônus.

Eu, ---, portador(a) do CPF nº ---, li e concordo com os termos acima mencionados e renuncio expressamente a meu direito de receber::

- () Diárias (com Adicional de Deslocamento)
- () Passagem de Ida
- () Passagem de Volta

MOTIVO DA RENÚNCIA:

MISSÃO (objetivo da viagem):

PERÍODO (data de início até data de retorno da viagem):

PERCURSO (itinerários de ida e de volta):

Assinatura do(a) Beneficiário(a)